7.FUNDAMENTAÇÃO: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903702, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL), Nota de Empenho nº 2019NE01255 de 10/07/2019, no valor de **R$ 823.074,70 (Oitocentos e vinte e três mil, setenta e quatro reais e setenta centavos)**, créditos referentes à cobertura dos meses de agosto a dezembro de 2019, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

9. VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Sétima do Contrato Administrativo nº 039/2015-FUNJEAM fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **1º de agosto de 2019**.

Manaus, 12 de julho de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 142/2019 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 029/2018-FUNJEAM
2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019/03871-TJ
3.DATA DA ASSINATURA: 08/07/2019
4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a COSAMA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS

5. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 029/2018–FUNJEAM pelo período de 48 (quarenta e oito) meses**, relativo a prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário para a unidade do CONTRATANTE no município de **São Paulo de Olivença**, pela CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA, nas condições estabelecidas neste Termo, bem como **o reajuste anual com base na Resolução nº 03/2019 – COSAMA**, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de **55%** calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

6.VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo, para o período de sua vigência, é de **R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais)**, o valor mensal corresponde a **R$ 116,25 (cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).**

7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903944, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE01193, de 02/07/2019, no valor de **R$ 612,29 (seiscentos e doze reais e vinte nove centavos)**.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

9.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 029/2018-FUNJEAM fica **prorrogado pelo período de 48 (quarenta e oito) meses**, a contar de **23 de julho de 2019**.

Manaus, 08 de julho de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO V

VARAS- COMARCAS DO INTERIOR

FONTE BOA

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
VARA ÚNICA DA COMARCA DE FONTE BOA / AM
Av. Francisco Pereira de Souza, nº 673– Cidade Nova
Juiz de Direito **SAMUEL PEREIRA PORFÍRIO**
Diretor **JANDER THIAGO WECKNER BASTOS**

PORTARIA 07/2019 – JDCFB

O Doutor **SAMUEL PEREIRA PORFIRIO**, Juiz Substituto de Carreira Titular da Vara Única da Comarca de Fonte Boa/AM, no uso de suas atribuições legais, publica a presente Portaria que **dispõe sobre registros e procedimentos de preparação à Adoção na Comarca de Fonte Boa/AM e dá outras providências**.

CONSIDERANDO que o art. 50, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente determina que a Autoridade Judiciária mantenha, em cada comarca, um registro de criança e adolescente em condições de serem adotados e outro de pessoas interessadas na adoção;

CONSIDERANDO que a inscrição de postulantes à adoção será precedida de um período de preparação psicossocial e jurídica, de responsabilidade da equipe técnica de Justiça da Infância e da Juventude, nos termos do § 3° da art. 50, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o art. 197-A, do Estatuto da Criança e do Adolescente, estipula a relação de documentos que devem instituir o pedido de adoção;

CONSIDERANDO que autoridade judiciária poderá juntar documentos complementares e determinar a realização de outras diligências, consoante o que apregoa o inciso III do art. 197-B, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1° Fica estabelecido o procedimento de preparação à adoção na Comarca de Fonte Boa/AM, com a finalidade de manter o registro de pessoas interessadas na adoção de que trata o art. 50, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2° A Vara Única da Comarca de Fonte Boa/AM elaborará o calendário anual dos Cursos de Preparação à adoção e o publicará no Diário de Justiça e no link da Coordenadoria da Infância e Juventude na página do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, até o último dia útil do mês de fevereiro do respectivo exercício.

Art. 3° A pessoa interessada na adoção deverá participar do Curso de Preparação à Adoção e requerer a habilitação para adoção, pessoalmente ou por meio de advogado, conforme modelo constante no Anexo II desta Portaria.

Art. 4° O certificado de participação individual no Curso de Preparação à Adoção, conforme modelo constante no Anexo I desta Portaria, será fornecido ao participante que obtiver 100% de frequência.

Art. 5° O requerimento de que trata o artigo 3° desta Portaria deverá estar instituído com os seguintes documentos;

I – ficha de cadastro de pretendente à adoção devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo III desta Portaria.

II – cópia autenticada da certidão de casamento ou nascimento do requerente ou da declaração por instrumento público ou particular relativa ao período de união estável;